



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão  
Subsecretaria de Licitação

Proc. nº 2192/2023

Fls. nº \_\_\_\_\_

CMAR

# **EDITAL**

# **Nº 009/2023**

# **CONVITE**

# **Nº 006/2023**

# **25/09/2023**

# **14:00h**



## ÍNDICE

- 1- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS
- 2- DO OBJETO
- 3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 4- TIPO DE LICITAÇÃO
- 5- DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 6- DA HABILITAÇÃO
- 7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS
- 8 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 9 - DA ADJUDICAÇÃO
- 10 - DO PRAZO
- 11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS
- 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**PROCESSO Nº 2192/2023**

**MEMORANDO Nº 90/2023/SC**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**MODALIDADE: CONVITE**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 25/09/2023.**

**HORÁRIO DE INÍCIO: 14:00h**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação na modalidade CARTA-CONVITE do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e de EXECUÇÃO INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, às 14:00h, do dia 25 de Setembro de 2023, na Câmara Municipal de Angra dos Reis, Sala de Reunião de Licitação, 5º andar, situada na Rua da Conceição nº 255 – Centro – Angra dos Reis – RJ, a licitação se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, cláusulas e condições constantes deste Convite.

## **1 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**1.1.** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativas oficiais ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Boletim Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na *internet*, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.2.** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.angradosreis.rj.leg.br](http://www.angradosreis.rj.leg.br), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4 ou uma via digital mediante a portabilidade de 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua da Conceição, nº 255, Centro, Angra dos Reis, RJ, comprovado pelo comprovante de retirada.

**1.3.** Os convidados e os demais interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus



dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua da Conceição, nº 255, Centro, Angra dos Reis, RJ, das 10:00 horas até 16:00 horas, ou através do e-mail: sg.ssl@angradosreis.rj.leg.br.

**1.4.** Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observando o disposto no item 1.1.

**1.5.** As empresas com ramo pertinente ao objeto não convidadas, mas interessadas em participar desta Licitação terão que manifestar seu interesse a ter acesso ao Edital com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

**1.6.** Os licitantes poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua da Conceição, nº 255, Centro, Angra dos Reis, RJ, Setor de Protocolo, de 9h00min até 16h00min.

**1.7.** Caberá ao **PRESIDENTE DA CÂMARA**, auxiliado (a) pelo Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observando o disposto no item 1.1.

## 2 - DO OBJETO

**2.1.** O objeto da presente **CARTA-CONVITE** é a contratação para prestação de serviços áudio, projeção e iluminação destinada ao atendimento das necessidades da Casa Legislativa do Município de Angra dos Reis.

## 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1000101031018522953390399900

**3.2.** O valor global estimado para objeto desta licitação é de **R\$ 137.308,98 (cento e trinta e sete mil, trezentos e oito reais e noventa e oito centavos)**.



#### **4 - TIPO DE LICITAÇÃO**

**4.1.** A presente licitação rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

#### **5 - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar desta carta convite as empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

**5.2.** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com a sanção prescrita no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.3.** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade empresarial sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de inidoneidade ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.4.** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **6 - DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** O Licitante deverá apresentar no envelope de habilitação da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (ANEXO III), Declaração de Idoneidade (ANEXO VII), Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO VIII), e facultativamente, a Declaração de ME/EPP (ANEXO VI), Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus anexos (ANEXO II), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

##### **6.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1.1.** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:



- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## **6.1.2. DAS COOPERATIVAS**

**6.1.2.1.** Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto (com ata da assembléia de aprovação);
- c) Regimento interno (com ata da aprovação);
- d) Regimento dos fundos (com ata de aprovação);



- e) Edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- f) Registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- h) Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

### **6.1.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.1.3.1.** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos negativos;

d.1 No caso dos licitantes sediados no Estado do Rio de Janeiro a Certidão exigida na alínea “c” deverá vir acompanhada da Certidão Negativa da Procuradoria Geral do Estado (Procuradoria da Dívida Ativa), atendendo a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24 de novembro de 2004;

- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;



- f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**6.1.3.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

#### **6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.1.4.1.** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
- b) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

#### **6.1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no item 10 do Termo de Referência - ANEXO I-, através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprobatório(s) da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

#### **6.1.6. DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**6.1.6.1.** Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão





apresentar declaração, na forma do ANEXO III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## **6.2. DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES**

**6.2.1.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e comprovante de inscrição estadual ou municipal, que não estão sujeitos a prazo de validade.

**6.2.2.** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, ou cópia com apresentação de originais para autenticação por servidor integrante da comissão de licitação, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**7.1.** No local, data e hora previstos neste edital, apresentarão os licitantes suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

### **I - ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**

**CARTA-CONVITE N.º 006/2023**

**NOME E CNPJ DO LICITANTE**

### **II - ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**

**CARTA-CONVITE N.º 006/2023**

**NOME E CNPJ DO LICITANTE**

**7.2.** Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, encadernados, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo



representante legal do Licitante.

**7.3.** O ENVELOPE “A” conterá os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da qualificação econômico-financeira, da regularidade fiscal e da declaração do cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme especificados no item 6.

**7.4.** Pode a Comissão Permanente de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, após a abertura do Envelope “A”.

**7.5.** Os documentos do ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇO serão apresentados em 01 (uma) via, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (ANEXO V) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico ou digitado e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

**7.6.** Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

**7.7.** As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes “A” e “B”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

**7.7.1.** Do instrumento procuratório mencionado no subitem 7.7 acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

**7.7.2.** A carta de credenciamento (ANEXO IV), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere o subitem 7.7, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

**7.7.3.** Os licitantes poderão apresentar mais de 01 (um) representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a 01 (um), se considerar indispensável ao



bom andamento das sessões públicas.

**7.7.4.** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de 01 (um) licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

**7.8.** A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

## **8 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B” apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

**8.2.** Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes “A” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

**8.3.** No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

**8.4.** Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 6 deste edital.

**8.5.** Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos



envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.

**8.6.** Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

**8.7.** Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

**8.8.** No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes “B”, mediante recibo, aos inabilitados.

**8.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

**8.10.** Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o (s) licitante (s) comprove (m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe (s) a composição dos preços unitários.

**8.11.** Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observado o disposto nas cláusulas 7.8. e 8.12.

**8.12.** Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

**8.12.1.** Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de 5 (cinco) minutos.



**8.12.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula 8.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.12.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da cláusula 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.12.4.** O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.12.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas cláusulas 8.12.1, 8.12.2 e 8.12.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.13.** No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto na cláusula 8.12.

**8.14.** Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente livre das causas que deram origem a tal situação.

**8.15.** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos negativos, prorrogável por igual período a critério da Comissão de Licitação. Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**8.15.1.** A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

**8.15.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 8.15 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao PRESIDENTE DA CÂMARA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



**8.16.** O julgamento das propostas de preços (envelopes “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

**8.17.** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

**8.17.1.** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Angra dos Reis, na pessoa do PRESIDENTE DA CÂMARA, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**8.18.** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**8.19.** A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo PRESIDENTE DA CÂMARA, o objeto da licitação será adjudicado ao Licitante vencedor, que será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do contrato, cuja minuta constitui o ANEXO IX.

**9.2.** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o PRESIDENTE DA CÂMARA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os Licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**9.3.** Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados que ainda não tiverem retirado os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser notificados a fazê-lo, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.



## 10 - DO PRAZO

**10.1.** O prazo para a realização dos serviços será determinado pela Secretaria de Comunicação, mediante Ordem de Servido, que deverá observar o prazo mínimo de 03 (três).

**10.1.1** O Prazo para a prestação dos serviços poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos e aceitos pela contratante, nos termos do Art. 57, §1º e seus incisos da Lei 8.666/93.

**10.1.2** Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

**10.1.3** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse da Câmara, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## 11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**11.1.** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**11.2.** O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e social da empresa em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

**11.3.** Sobre os valores do fornecimento incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da empresa a ser contratada;

**11.4** - O pagamento da multa será por intermédio de Nota Fiscal/Fatura específica a ser emitida após a ocorrência;

**11.5** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à empresa a ser contratada, ou inadimplência contratual.

**11.6.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato



atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5% ao mês, calculados pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die, conforme inciso III do art. 15 da Lei 8.666/93.

## 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sujeitá-la às seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

- I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- II) Multa de:
  - a) 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, por até 07 (sete) dias. Após o sétimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - b) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto por período superior a 07 (sete) dias ou no caso de inexecução parcial da obrigação assumida. Nestas hipóteses, o valor a ser aplicado não poderá ultrapassar 10% do valor mensal do contrato;
  - c) 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, em caso de recusa ou inércia na assinatura do instrumento de contrato após regular convocação, inexecução total da obrigação assumida ou no caso de rescisão unilateral por culpa da **CONTRATADA**;
- III) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- IV) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e
- V) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**12.3.** As multas são independentes entre si e não exime a **CONTRATADA** da plena execução do objeto contratado, podendo ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

**12.4.** Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.





**12.5.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

**12.6.** No caso deste contrato vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA**, e provocar danos à **CONTRATANTE**, será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando ao ressarcimento destes danos.

**12.7.** De qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA** caberá recurso, na forma da legislação aplicável, e pedido de reconsideração, ao Presidente da CMAR, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.8.** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **CONTRATANTE** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis, conforme análise do caso em concreto.

**12.9.** As sanções descritas nos incisos III, IV e V desta Cláusula aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária.

**12.9.** A aplicação das sanções é de competência exclusiva do (a) Exmo. (a) Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, respeitado o direito garantido ao contraditório e à ampla defesa da **CONTRATADA**.

**12.10.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

### **13 - DOS RECURSOS**

**13.1.** Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao **PRESIDENTE DA CÂMARA**, reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

**13.1.1.** Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Angra dos Reis, situado na Rua da Conceição, nº 255, Centro, Angra dos Reis - RJ, Angra dos Reis/RJ, das 9h30min às 16h00min, e dirigida a Comissão Permanente de Licitação.

**13.2.** A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.



**13.3.** Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

**13.4.** A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso I do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 será feita mediante publicação no Boletim Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

## **14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1 -** Homologada a adjudicação, o não comparecimento da vencedora no prazo de 03 (três) dias úteis contados da convocação, implicará desistência da adjudicatária pela contratação, devendo ser aplicadas as penalidades cabíveis previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.2 -** Se não houver convocação, decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos, conforme dispõe o parágrafo 3º do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.3 -** O não comparecimento ou recusa do adjudicatário em cumprir o estabelecido neste Convite, permitirá à Comissão convocar os demais licitantes, pela ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços e prazos.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**15.2.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**15.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



**15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5.** Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

**15.6.** Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

- Anexo I** - Termo de Referência.
- Anexo II** - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos.
- Anexo III** - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores.
- Anexo IV** - Carta de Credenciamento.
- Anexo V** - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo VI** - Modelo de Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Empresário Individual e Cooperativa enquadrada do art. 34, da Lei nº 11.488/2007.
- Anexo VII** - Modelo de Declaração de Idoneidade
- Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

**15.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**15.8.** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**15.9** O foro da comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Angra dos Reis, 19 de Setembro de 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
PRESIDENTE



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação para prestação de serviços áudio, projeção e iluminação destinada ao atendimento das necessidades da Casa Legislativa do Município de Angra dos Reis.

**2- JUSTIFICATIVA:** Considerando que a Câmara Municipal de Angra dos Reis não possui espaço adequado e nem infraestrutura para a realização de eventos e, aliado a falta de estrutura própria para realizá-los, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestar serviços de áudio, projeção, iluminação, filmagem e transmissão. Ocorrerão três eventos, que serão realizados nos meses de setembro, outubro e novembro de 2023.

**3- ABRANGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** O evento será realizado no Iate Clube Aquidabã.

**4 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO;** melhor dirá a cotação.

**5 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO;** Menor Preço Global.

**6 – PÚBLICO ALVO:** Autoridades, servidores, munícipes e outros, relacionadas a cada evento.

### **7 – INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1 –** Os serviços a serem prestados referem-se a:

- a. Assessoria organizacional e operacional de eventos;
- b. Disponibilização de recursos humanos;
- c. Apoio logístico;
- d. Transporte e instalação de materiais e equipamentos;
- e. Serviço de áudio, projeção, iluminação filmagem e transmissão.

### **8 – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1 –** Os serviços mencionados neste documento consistem em referência do que será solicitado pela Câmara Municipal de Angra dos Reis para a realização dos eventos.



**8.2** – A solicitação deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias.

**8.3** – O prazo referido no item anterior poderá ser alterado de acordo com a complexidade do serviço do evento a ser realizado ou do fornecimento a ser feito. Nesse caso, a Câmara Municipal de Angra dos Reis definirá em comum acordo com a contratada os prazos a serem cumpridos.

**8.4** – Para o evento solicitado a Câmara Municipal de Angra dos Reis informará:

- a. Tipo e nome do evento;
- b. Objetivo;
- c. Público Alvo;
- d. Local (endereço completo e telefone)
- e. Data e horário do evento;
- f. Duração prevista do evento;
- g. Quantidade prevista do evento;
- h. Características do evento, estrutura e serviços que deverão ser fornecidos pela Contratada;
- i. Profissionais a serem disponibilizados durante o evento;
- j. Setor e dados de contato do servidor responsável pelo acompanhamento dos trabalhos de cada evento.

## **9 – DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS**

**9.1** – A Contratada responderá junto à Câmara Municipal de Angra dos Reis pelos produtos/serviços eventualmente prestados por terceiros.

**9.2** – A Câmara Municipal de Angra dos Reis não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas faturas que não estiverem previstos no orçamento aprovado, salvo em casos excepcionais e supervenientes.

**9.3** – Nos preços apresentados deverão ser incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da



presente licitação, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente da Contratada.

## 10 – DOS SERVIÇOS DE ÁUDIO, PROJEÇÃO E ILUMINAÇÃO

**10.1** – Deverão ser fornecidos todos os materiais e utensílios necessários à prestação dos serviços de **áudio, projeção, iluminação, filmagem e transmissão**.

**10.2** – A Contratada deverá diligenciar para que os serviços de **áudio, projeção, iluminação, filmagem e transmissão** sejam prestados nos horários estabelecidos, conforme descrito na Ordem de Serviço.

**10.3** – A Contratada será responsável pelo recolhimento do material utilizado após o evento.

**10.4** – O serviço a ser contratado nos eventos será o seguinte:

### 1º evento: SETEMBRO – Medalha de Mérito Esportivo Ayrton José Coelho de Britto, Medalha Lopes Trovão e Medalha João Arquimedes.

	<b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO</b>		
01	<ul style="list-style-type: none"><li>• 12 lâmpadas par 64;</li><li>• 02 set lights;</li><li>• Iluminação branca de serviço;</li><li>• 01 mesa de iluminação (controle) compatível com sistema;</li><li>• 01 ráck de potência (luz) compatível com o n° de lâmpadas;</li><li>• 01 máquina de fumaça com liquido;</li><li>• Obs: todo sistema aterrado;</li><li>• Cabos e fiação necessária para ligação de todo o equipamento;</li><li>• Treliça necessária para montagem de equipamentos de iluminação;</li><li>• Equipamento de proteção contra surtos elétricos;</li><li>☑ Equipe técnica necessária para montagem e operação.</li></ul>	UN	1
02	<ul style="list-style-type: none"><li>• 01 console de mixagem de 16 canais e saída principal estéreo e saída auxiliar estéreo.</li><li>• 01 notebook com drive de cd/dvd.</li><li>• 06 microfones sem fio (com pilhas e/ou baterias sobressalentes).</li><li>• 02 pedestais para microfone.</li></ul>	UN	1



	<ul style="list-style-type: none"><li>• 04 pedestais de mesa para microfones.</li><li>• 01 direct box cabeado até o palco.</li><li>• 04 caixas acústicas de duas vias de no mínimo 250 wats rms.</li><li>• Rack de amplificadores compatíveis com o sistema.</li><li>• Cabos e conexões necessários para ligação do sistema.</li><li>• Equipamento de proteção contra surtos elétricos.</li><li>• Equipe técnica necessária para montagem e operação.</li></ul>		
03	<p style="text-align: center;"><b>PROJEÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tela de led – medida 3m x 2m</li></ul>	UN	2
04	<p style="text-align: center;"><b>FILMAGEM E TRANSMISSÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Utilização de no mínimo duas para a filmagem do evento;</li><li>• Baterias e/ou fontes de alimentação de energia para todo o equipamento;</li><li>• Gravação com backup para segurança;</li><li>• Edição do material bruto, transmissão “ao vivo” por meio de mesa de vídeo, ou via software posteriormente à gravação;</li><li>• Entrega de vídeo editado em multi câmera até 7(sete) dias após o evento (devendo estar em resolução de 1920x1080, a 30 fps mínimo.</li><li>• Equipamento de proteção contra surtos elétricos.</li><li>• Equipe técnica necessária para montagem e operação.</li></ul>	UN	1

**2º evento: OUTUBRO – Medalha de Mérito Educacional Júlio César Laranjeira, Medalha Francisco de Assis e Título Omar Torres de Castro.**

01	<p style="text-align: center;"><b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 12 lâmpadas par 64;</li><li>• 02 set lights;</li><li>• Iluminação branca de serviço;</li><li>• 01 mesa de iluminação (controle) compatível com sistema;</li><li>• 01 ráck de potência (luz) compatível com o n° de lâmpadas;</li><li>• 01 máquina de fumaça com liquido;</li><li>• Obs: todo sistema aterrado;</li><li>• Cabos e fiação necessária para ligação de todo o equipamento;</li><li>• Treliça necessária para montagem de equipamentos de iluminação;</li><li>• Equipamento de proteção contra surtos elétricos;</li><li>☑ Equipe técnica necessária para montagem e operação.</li></ul>	UN	1
----	---	----	---



02	<p style="text-align: center;"><b>SISTEMA DE SOM</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 console de mixagem de 16 canais e saída principal estéreo e saída auxiliar estéreo.</li><li>• 01 notebook com drive de cd/dvd.</li><li>• 06 microfones sem fio (com pilhas e/ou baterias sobressalentes).</li><li>• 02 pedestais para microfone.</li><li>• 04 pedestais de mesa para microfones.</li><li>• 01 direct box cabeado até o palco.</li><li>• 04 caixas acústicas de duas vias de no mínimo 250 wats rms.</li><li>• Rack de amplificadores compatíveis com o sistema.</li><li>• Cabos e conexões necessários para ligação do sistema.</li><li>• Equipamento de proteção contra surtos elétricos.</li><li>• Equipe técnica necessária para montagem e operação.</li></ul>	UN	1
03	<p style="text-align: center;"><b>PROJEÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tela de led – medida 3m x 2m</li></ul>	UN	2
04	<p style="text-align: center;"><b>FILMAGEM E TRANSMISSÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Utilização de no mínimo duas para a filmagem do evento;</li><li>• Baterias e/ou fontes de alimentação de energia para todo o equipamento;</li><li>• Gravação com backup para segurança;</li><li>• Edição do material bruto, transmissão “ao vivo” por meio de mesa de vídeo, ou via software posteriormente à gravação;</li><li>• Entrega de vídeo editado em multi câmera até 7(sete) dias após o evento (devendo estar em resolução de 1920x1080, a 30 fps mínimo.</li><li>• Equipamento de proteção contra surtos elétricos.</li><li>• Equipe técnica necessária para montagem e operação.</li></ul>	UN	1





**3º evento: NOVEMBRO – Medalha de Mérito Cultural Poeta Brasil dos Reis, Medalha Maryan Salomão e Bispo Daniel Malafaia**

01	<p style="text-align: center;"><b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 12 lâmpadas par 64;</li><li>• 02 set lights;</li><li>• Iluminação branca de serviço;</li><li>• 01 mesa de iluminação (controle) compatível com sistema;</li><li>• 01 rack de potência (luz) compatível com o nº de lâmpadas;</li><li>• 01 máquina de fumaça com liquido;</li><li>• Obs: todo sistema aterrado;</li><li>• Cabos e fiação necessária para ligação de todo o equipamento;</li><li>• Treliça necessária para montagem de equipamentos de iluminação;</li><li>• Equipamento de proteção contra surtos elétricos;</li><li>☑ Equipe técnica necessária para montagem e operação.</li></ul>	UN	1
02	<p style="text-align: center;"><b>SISTEMA DE SOM</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 console de mixagem de 16 canais e saída principal estéreo e saída auxiliar estéreo.</li><li>• 01 notebook com drive de cd/dvd.</li><li>• 06 microfones sem fio (com pilhas e/ou baterias sobressalentes).</li><li>• 02 pedestais para microfone.</li><li>• 04 pedestais de mesa para microfones.</li><li>• 01 direct box cabeado até o palco.</li><li>• 04 caixas acústicas de duas vias de no mínimo 250 wats rms.</li><li>• Rack de amplificadores compatíveis com o sistema.</li><li>• Cabos e conexões necessários para ligação do sistema.</li><li>• Equipamento de proteção contra surtos elétricos.</li><li>• Equipe técnica necessária para montagem e operação.</li></ul>	UN	1
03	<p style="text-align: center;"><b>PROJEÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tela de led – medida 3m x 2m</li></ul>	UN	2
04	<p style="text-align: center;"><b>FILMAGEM E TRANSMISSÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Utilização de no mínimo duas para a filmagem do evento;</li><li>• Baterias e/ou fontes de alimentação de energia para todo o equipamento;</li></ul>	UN	1



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Gravação com backup para segurança;</li><li>• Edição do material bruto, transmissão “ao vivo” por meio de mesa de vídeo, ou via software posteriormente à gravação;</li><li>• Entrega de vídeo editado em multi câmera até 7(sete) dias após o evento (devendo estar em resolução de 1920x1080, a 30 fps mínimo.</li><li>• Equipamento de proteção contra surtos elétricos.</li><li>• Equipe técnica necessária para montagem e operação.</li></ul>		
--	---	--	--

**10.5** – O valor a ser ofertado deverá observar a quantidade prevista no quadro acima.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**

**11.1** – Informar à Contratada, observando os prazos estipulados neste Termo de Referência, a programação do evento a ser realizado.

**11.2** – Formalizar as solicitações de realização de eventos à Contratada, informando o detalhamento do serviço desejado.

**11.3** – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos que venham ser solicitados pela Contratada.

**11.4** - Designar gestor para fiscalizar e acompanhar o serviço, e este, caso não possa acompanhar os eventos pessoalmente, designar servidor a ser responsável pelo acompanhamento.

**11.5** – Ceder à Contratada, durante a realização do evento, espaço físico para instalação dos funcionários e seus equipamentos, para a prestação dos serviços.

**11.6** – Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências da câmara Municipal de Angra dos Reis para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com crachá da empresa.

**11.7** – Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

**11.8** – Fiscalizar o cumprimento das obrigações e acompanhar o andamento dos serviços da empresa.

**11.9** – Efetua o pagamento na data e prazo estipulado em contrato.

**11.10** – Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços, inclusive com planilhamento dos



itens, dos quantitativos e dos preços.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** – Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência, ressalvado à Câmara Municipal de Angra dos Reis o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à sua análise, ficando o ônus a cargo exclusivo da Contratada.

**12.2** – Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

**12.3** - Indenizar à Câmara Municipal de Angra dos Reis por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

**12.4** – Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

**12.5** – Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à Câmara Municipal de Angra dos Reis, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

**12.6** – Prestar os serviços obedecendo às quantidades e especificações requisitadas, bem como horários e locais estabelecidos para a entrega.

**12.7** – Realizar os serviços somente se solicitados pelo gestor do contrato ou por quem por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados.

**12.8** – Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os fornecimentos e serviços relacionados com o objeto deste edital, de acordo com as especificações estipuladas pela Câmara Municipal de Angra dos Reis.

**12.9** – Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas (exceto ECAD), tarifas, salários, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

**12.10** – Responsabilizar-se por todos os fornecimentos e prestações de serviços objeto do contrato, mesmo que prestados por terceiros por ela contratados.



**12.11** – Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos e/ou materiais da Câmara Municipal de Angra dos Reis que estiverem sobre seus cuidados, ressarcindo a Câmara Municipal de Angra dos Reis quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização.

**12.12** – Possuir pessoal técnico adequado para a realização do objeto desta licitação.

**12.13** – Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral.

**12.14** – Disponibilizar profissional para acompanhamento dos trabalhos durante a realização dos eventos.

**12.15** – Fornecer e exigir dos empregados o uso de uniformes e de todos os equipamentos de segurança recomendado pelas normas regulamentares, quando for o caso, e de acordo com o padrão do evento a ser realizado.

**12.16** – Facilitar se solicitado, o acesso de funcionário da câmara Municipal de Angra dos Reis às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos produtos objeto desse contrato.

**12.17** – Providenciar a imediata reparação de eventuais desconformidades na prestação dos serviços ou no fornecimento dos materiais e equipamentos, com a antecedência necessária para que não haja prejuízo à realização do evento, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Câmara municipal de Angra dos Reis.

**12.18** – Comprovar, quando solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados, bem como encargos decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

**12.19** – Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

**12.20** – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da Câmara Municipal de Angra dos Reis, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências legais.

**12.21** – Responsabilizar-se pelos custos de alimentação, hospedagem, deslocamentos, despesas com telefonia, etc., durante as visitas técnicas e no transcorrer de cada evento, para qualquer prestador de serviço da empresa contratada, incluindo eventuais despesas relativas ao período de realização do evento.



**12.22** – Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero

e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

**12.23** – Manter entendimento com a Câmara Municipal de Angra dos Reis, para que não haja interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

**12.24** – Atender as determinações da fiscalização da Câmara Municipal de Angra dos reis.

**12.25** – Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**12.26** – Administrar e executar todos os contratos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e à própria Câmara Municipal de Angra dos Reis.

**12.27** – Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos durante a execução dos serviços objetos desse contrato.

**12.28** – Responder perante a Câmara Municipal de Angra dos Reis e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.

**12.29** – Comunicar à Administração da Câmara Municipal de Angra dos Reis qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

### **13 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** – A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberão a funcionários formalmente designados pela CMAR, que determinarão o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando for pertinentes a contratação.

**13.2** – Fica reservado à fiscalização:

- a) O direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a CMAR ou modificação da contratação;
- b) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;
- c) Aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos;



d) Avaliar eventuais acréscimos ou supressões necessários à perfeita execução do serviço;

e) Indicar atos realizados por funcionário da CONTRATADA que embaracem ou dificultem a ação da FISCALIZAÇÃO, ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ou inadequada ao andamento dos trabalhos.

**13.3** – No caso de não aprovação das situações previstas nas alíneas ‘b’ e ‘c’ do item anterior, a CONTRATADA ficará obrigada a reenviar os documentos devidamente corrigidos.

**13.4** – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais da CMAR deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**13.5** – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

**13.6** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CMAR ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CMAR ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CMAR, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

#### **14. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:**

Será mencionado na ordem de fornecimento feita através da Secretaria de Comunicação.

#### **15. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE**

O Setor responsável pelo recebimento do serviço e atesto da nota de execução será a Secretaria de Comunicação, que designará dois funcionários para o mesmo.

---

**Luis Fernando Pinheiro dos Reis**  
Secretário de Comunicação  
Mat. 8270



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Gestão  
Subsecretaria de Licitação

Proc. nº 2192/2023

Fls. nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CMAR

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL ESEUS**  
**ANEXOS**

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no CNPJ nº.

\_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital, DECLARA que tem pleno conhecimento do referido CONVITE 006/2023, e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, declarando por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº [Número da Carteira de Identidade] e do CPF Nº.[Número do CPF],  
DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)





## ANEXO IV

### MODELO DE CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sito á \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Diretores ou Sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão e endereço, pelo presente instrumento de mandato nomeia e constitui, seu(s) PROCURADOR(ES), o Sr.(s) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Angra dos Reis, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **CONVITE nº 006/2023**, e especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DE QUALQUER ENVELOPE.**



**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 006/2023**

**PROPOSTA**

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente edital, e respectivos anexos.

2. Propomos a CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ao CONVITE e asseverando que:

a) observaremos, integralmente, o edital deste certame, quanto a prestação de serviço no fornecimento do objeto desta licitação; e,

b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3. Cotamos como preço unitário para o fornecimento do objeto desta licitação, os valores constantes na folha 2 do presente Anexo.

4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da licitante)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

CNPJ Nº:

INSC. ESTADUAL Nº:

INSC. MUNICIPAL Nº:

BANCO (nome e nº):

AGÊNCIA (nome e nº):

CONTA CORRENTE Nº:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 006/2023**  
**ANEXO V - Folha 2**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	Quant. de Eventos	Un.	Descrição	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	3	Un.	<b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 12 lâmpadas par 64;</li><li>• 02 set lights;</li><li>• Iluminação branca de serviço;</li><li>• 01 mesa de iluminação (controle) compatível com sistema;</li><li>• 01 rack de potência (luz) compatível com o nº de lâmpadas;</li><li>• 01 máquina de fumaça com líquido;</li><li>• Obs: todo sistema aterrado;</li><li>• Cabos e fiação necessária para ligação de todo o equipamento;</li><li>• Treliça necessária para montagem de equipamentos de iluminação;</li><li>• Equipamento de proteção contra surtos elétricos;</li><li>☑ Equipe técnica necessária para montagem e operação.</li></ul>	R\$	R\$
2	3	Un.	<b>SISTEMA DE SOM</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 console de mixagem de 16 canais e saída principal estéreo e saída auxiliar estéreo.</li><li>• 01 notebook com drive de cd/dvd.</li><li>• 06 microfones sem fio (com pilhas e/ou baterias sobressalentes).</li></ul>	R\$	R\$



			<ul style="list-style-type: none"><li>• 02 pedestais para microfone.</li><li>• 04 pedestais de mesa para microfones.</li><li>• 01 direct box cabeado até o palco.</li><li>• 04 caixas acústicas de duas vias de no mínimo 250 wats rms.</li><li>• Rack de amplificadores compatíveis com o sistema.</li><li>• Cabos e conexões necessários para ligação do sistema.</li><li>• Equipamento de proteção contra surtos elétricos.</li><li>• Equipe técnica necessária para montagem e operação.</li></ul>		
3	3	Un.	<b>PROJEÇÃO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 02 Telas de led – medida 3m x 2m</li></ul>	R\$	R\$
4	3	Un.	<b>FILMAGEM E TRANSMISSÃO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Utilização de no mínimo duas para a filmagem do evento;</li><li>• Baterias e/ou fontes de alimentação de energia para todo o equipamento;</li><li>• Gravação com backup para segurança;</li><li>• Edição do material bruto, transmissão “ao vivo” por meio de mesa de vídeo, ou via software posteriormente à gravação;</li><li>• Entrega de vídeo editado em multi câmera até 7(sete) dias após o evento (devendo estar em resolução de 1920x1080, a 30 fps mínimo.</li><li>• Equipamento de proteção</li></ul>	R\$	R\$



			contra surtos elétricos. <ul style="list-style-type: none"><li>• Equipe técnica necessária para montagem e operação.</li></ul>		
VALOR TOTAL					R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO					

### COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Nos preços propostos acima estão inclusas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes, para execução do objeto cotado.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO  
**EMPRESA – CNPJ**



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n \_\_\_\_\_, **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal ou Preposto da Licitante



## ANEXO VII

### MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local e data

À

Comissão de Licitação

a/c Sr(a).

Presidente da Comissão

Ref. Convite nº 006/2023

(Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar pela Administração Pública Municipal direta ou indireta e de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

---

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



ANEXO VIII

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**Ref.: CONVITE Nº 006/2023**

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ. sob o nº.: \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de  
Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_ **DECLARA** que, não  
existem fatos que a impeçam de participar do CONVITE nº. 006/2023.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do Representante Legal ou Preposto da Licitante